

## EDITAL Nº 007 - CÂMPUS JATAÍ, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

A Direção-geral do Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/TEMPORÁRIO**, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nos Câmpus do IFG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos dos dispositivos da Lei n.º 8.745/1993 e alterações posteriores.

### QUADRO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:

REMUNERAÇÃO: Conforme limite estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993	
ATIVIDADE	Remuneração
Atividade Técnica de Suporte – Nível Superior	R\$ 4.180,67

Obs: Além da remuneração, o contratado receberá auxílio-alimentação.

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA:

CARGO/ÁREA	Titulação Mínima Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal
Tradutor Intérprete/ LIBRAS	Graduação em Letras-LIBRAS; OU Graduação em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS/Português; OU curso superior em qualquer área + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS.	01	40h

## 1. DAS INSCRIÇÕES

### 1.1. Período: de 26/08/2019 até dia 05/09/2019.

1.2. Local: Somente pela Internet no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concurso/index.php/concursos>>. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da **taxa de inscrição**, efetuando o pagamento no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, em qualquer agência bancária impreterivelmente até o **06/09/2019**. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa,

uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

1.3. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta por 3 (três) dias úteis, automaticamente, para as áreas correspondentes, de acordo com o disposto no Quadro de Vagas do presente Edital. Em caso de reabertura será publicada no site e no Diário Oficial da União uma nota de reabertura.

1.4. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal ou via correio eletrônico.

1.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição.

1.6. As condições e exigências constantes deste Edital, em seu inteiro teor, estarão disponíveis, a partir do dia **26/08/2019**, no site < [www.ifg.edu.br/concurso](http://www.ifg.edu.br/concurso) >.

1.7. No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no Quadro de Distribuição das Vagas mencionado na página 1.

1.8. No ato da prova de Desempenho o candidato deverá apresentar o documento oficial de identidade com foto.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

A seleção dos candidatos será feita em 2 (duas) etapas, quais sejam:

### **2.1. Análise de Títulos**

2.1.1. A Análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório: Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 3.2 do presente Edital.

2.1.2. A análise de títulos pontuará os seguintes critérios:

2.1.2.1. Titulação formal, na área do conhecimento do processo seletivo, atribuindo as seguintes pontuações não cumulativas:

- a) 5 pontos para cursos de formação continuada em tradução/interpretação (carga-horária mínima de 80 horas);
- b) 10 pontos para título de especialização em tradução/interpretação;
- c) 15 pontos para título de mestrado em tradução/interpretação;

d) 20 pontos para título de doutorado em tradução/interpretação;

2.1.2.2. Experiência profissional, sendo:

- a) 2 (dois) pontos por cada semestre em que o candidato tiver atuado como intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS, com pontuação máxima de 16 pontos.
- b) Para fins de comprovação de experiência profissional serão consideradas anotações em carteira de trabalho; contratos de experiência, contratos de trabalho voluntário e de estágio nos termos das legislações em vigor e com registro em cartório, além de Termos de Posse ou Certidões expedidas por órgãos públicos.

2.1.3. O resultado da análise de títulos será publicado no prazo previsto de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

## **2.2. DA PROVA DE DESEMPENHO**

2.2.1 A Prova de Desempenho em LIBRAS consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa.

2.2.2 A prova de desempenho de LIBRAS para tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa; será de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos. A prova será avaliada pela banca examinadora do concurso, conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa abaixo mencionados.

2.2.3 Disposições da prova de Desempenho de LIBRAS para tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa:

I - terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

I.I Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de

atuação profissional na instituição do referido concurso. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

I.II Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

I.III Na terceira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

I.IV A prova de desempenho de Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS (nota máxima: 30 pontos);

b) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 35 pontos);

c) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 35 pontos).

2.2.4. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à Prova de Desempenho em LIBRAS no horário determinado e aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida de 60 pontos.

2.2.5. A Prova de Desempenho será realizada provavelmente no dia **11/09/2019**, no Câmpus que oferece a vaga pleiteada pelo candidato (endereços constantes no item 3.1.2), nos horários e salas previamente definidos na divulgação do resultado da Prova de Títulos, conforme descrito no item 4.1.

2.2.6. Em nenhuma hipótese será alterado, a pedido do candidato, a data ou horário de realização da Prova de Desempenho, ficando o candidato responsável pelo comparecimento na data e horário previamente estabelecidos.

2.2.7. As bancas examinadoras serão constituídas por 3 (três) professores/servidores da rede federal de educação, indicados pela Direção Geral do Câmpus.

2.2.8 Será facultado ao candidato protocolar recurso contra o resultado da análise de títulos e prova de desempenho em LIBRAS, devendo fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil subsequente após a divulgação dos resultados na página de acompanhamento do processo seletivo.

2.2.9. O Recurso deverá ser realizado por meio de processo aberto no setor de Protocolo do Câmpus para o qual pleiteia a vaga, durante o horário de funcionamento deste setor, sendo vedada a interposição de recurso extemporâneo.

2.2.10 **Serão considerados aprovados todos os candidatos que forem classificados nas duas etapas.**

### **3. DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

3.1.1. **Ocorrerá no prazo de 26/08/2019 às 12h do dia 06/09/2019.**

3.1.2. A documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado, identificado conforme modelo disponibilizado no site, constando o nome do candidato e a Área escolhida (descrita no Quadro de Distribuição das Vagas nas páginas 1 e 2) e entregue no setor de Protocolo do Câmpus para o qual pleiteia a vaga, conforme endereço informado abaixo:

Instituto Federal de Goiás – Câmpus Jataí – Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant, Jataí – GO, CEP: 75.804-714.  
Telefone Geral: (64)3605-0800

3.1.3. **Não serão aceitos em hipótese alguma envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O candidato deverá, dentro do prazo e do horário constante no item 3.1.1, entregar pessoalmente ou por procurador constituído por procuração registrada em cartório, seu envelope lacrado no local descrito no item 3.1.2.**

### **3.2. CONTEÚDO DO ENVELOPE**

#### **3.2.1. Curriculum Lattes**

3.2.2. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional. Apenas cópias autenticadas serão avaliadas. (O Setor de Protocolo poderá autenticar documentos se as cópias estiverem acompanhadas dos originais).

3.2.3. Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição, devidamente quitado.

### **4. QUADRO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>
<b>26/08/2019 até 05/09/2019</b>	<b>Período previsto de inscrições</b>
<b>26/08/2019 às 12h do dia 06/09/2019</b>	<b>Período previsto para entrega da documentação no Câmpus ao qual pleiteia a vaga, conforme informado no item 3.1.2</b>
<b>09/09/2019</b>	<b>Data prevista de Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos</b>
<b>10/09/2019</b>	<b>Data prevista para Recursos contra o Resultado da Análise de Títulos</b>
<b>11/09/2019</b>	<b>Data prevista para realização da Prova de Desempenho de Libras</b>
<b>Até 12/09/2019</b>	<b>Data prevista para divulgação do Resultado Final</b>

### **5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI Nº 8.745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 A SEREM CUMPRIDAS PELO IFG E PELOS CANDIDATOS CONTRATADOS**

5.1. A contratação far-se-á exclusivamente para atender demanda temporária de Tradutor Intérprete/Libras em decorrência de aumento transitório do volume de trabalho, nos termos do Art. 2º, VI, “i”, da Lei nº 8.745/93 e são condicionadas ao estrito cumprimento do constante no Parecer Nº 01/2014/SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU e, ainda, em consonância com a Recomendação nº 291/2016/MPF/GO.

5.2. O contratado receberá pelos seus serviços remuneração conforme limite estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

5.2.1. Em nenhuma hipótese o contratado poderá requerer percebimento de remuneração correspondente à titulação adquirida durante a vigência do contrato.

5.3. Os prazos dos contratos a serem firmado serão de 01 (um) semestre letivo, podendo ser, no interesse da Administração, prorrogado a cada final de semestre letivo, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

§1º Os candidatos classificados serão contratados como Profissional Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras / Temporário.

5.4. Não poderão ser contratados servidores ocupantes dos cargos efetivos no Serviço Público Federal.

5.5. Consoante o artigo 9º da Lei 8.745/1993, os servidores contratados após a realização do processo seletivo não poderão:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) serem novamente contratados, com fundamento nessa Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de seus contratos anteriores.

5.6. O contrato firmado de acordo será extinto, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.7. A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa do IFG, decorrente de conveniência administrativa, implicará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

## **6. DA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento, pelo candidato, na data da inscrição, dos seguintes requisitos:

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

6.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**6.1.5. Não ter sido contratado, com fundamento na Lei n.º 8.745/1993 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.849/1999, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;**

6.1.6. Não deter a condição de ocupante de cargo efetivo no Serviço Público Federal.

6.2. Se o candidato for de outra nacionalidade, deverá apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem de precedência:

a) Obtenção de maior número de pontos na Prova de Desempenho de LIBRAS;

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão considerados se validados pelos órgãos competentes conforme dispuser a legislação vigente.



**7.3. Este processo seletivo será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final (publicação no Diário Oficial da União).**

**7.4. Os profissionais tradutor/intérprete da língua brasileira de sinais – libras/temporário, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos dias e horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Instituição.**

7.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

7.6. O candidato fica ciente de que à época de sua contratação no IFG, deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho determinada na legislação em vigor.

7.8. Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas “a”, “b” e “c”) e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, podendo ser acumulados dois cargos de professor, ou um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 acima referido. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Conforme orienta o Parecer 145/1998 da Advocacia Geral da União, caso o servidor venha a acumular lícitamente cargos públicos, sua carga horária não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de trabalho. Para fins de apuração, a carga horária de atividade exercida fora do IFG será aquela registrada e documentada em Carteira de Trabalho, Termo de Posse, Contrato, etc. Caso a carga horária contratual a ser acumulada seja superior a 60

(sessenta) horas semanais o candidato será automaticamente eliminado no ato da contratação.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social dos Câmpus e pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos/PRODI.

**Manoel Napoleão Alves de Oliveira**  
**Diretor-Geral do Câmpus Jataí (substituto)**  
**Portaria nº 1655, de 01 de agosto de 2019**

## ANEXO I

### Recurso Contra o Resultado da Análise de Títulos

Processo Seletivo:

Candidato (a):

Número do Documento de Identidade:

Número de Inscrição:

Contestação:

Assinatura do candidato:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

EDITAL Nº	ÁREA/DISCIPLINA/CARGO:	DATA: ____/____/____
-----------	------------------------	-------------------------

#### TITULAÇÃO:

Os candidatos que não atenderem a titulação mínima exigida neste Edital serão eliminados, conforme o item 2.1.1.

Formação continuada em tradução/interpretação	05 pontos
Especialização em tradução/interpretação	10 pontos
Mestrado em tradução/interpretação	15 pontos
Doutorado em tradução/interpretação	20 pontos

Observação: Pontuação não cumulativa

**EXPERIÊNCIA NA ÁREA:** 2 (dois) pontos para cada semestre em que o servidor tiver atuado como intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS - até o limite de 16 pontos.

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO

Candidato	Formação Continuada e Titulação	Experiência Intérprete	Total de Pontos	Classificação

#### BANCA EXAMINADORA:

NOME:

ASSINATURA:

NOME:

ASSINATURA:

NOME:

ASSINATURA:

**ANEXO III**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS**  
**EDITAL N° 007/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
HORÁRIO:		DATA:
PONTOS A SEREM AVALIADOS		
Fluência na Libras	Vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da Libras.	Pontuação máxima 30 pontos
Pontuação obtida		
Estruturação discursiva: Libras para a Língua Portuguesa	Tradução do vídeo em Libras para a Língua Portuguesa na modalidade oral, levando se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua portuguesa, além da adequação do vocabulário, conteúdo e gramática	Pontuação máxima 35 pontos
Pontuação obtida		
Estruturação discursiva: Língua portuguesa para a Libras	Tradução do vídeo em Língua portuguesa para a Libras levando se em conta a equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, além da adequação do vocabulário, conteúdo e gramática	Pontuação máxima 35 pontos
Pontuação obtida		
<b>TOTAL</b>		

**BANCA EXAMINADORA:**

NOME	ASSINATURA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**RESULTADO FINAL**

**RELATÓRIO FINAL DA PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/TEMPORÁRIO.**

**EDITAL N° 007/2019**

ÁREA/DISCIPLINA/CARGO:				
Nome do Candidato	Prova de Títulos	Prova de Desempenho em LIBRAS	Nota Final	Classificação

**BANCA EXAMINADORA:**

NOME	ASSINATURA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_